



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4476, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2864, 02/03/2023.

Autoriza o município de Alto Araguaia a indenizar ocupante por benfeitorias construídas em área a ser revertida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia autorizada a indenizar o Sr. Adelino Batista dos Santos, inscrito no CPF nº 832.960.001-78, tendo em vista a ocupação e benfeitorias construídas na área de 195,23 m², de propriedade do município, identificado como Lote 01, Quadra 43, Loteamento Jardim Aeroporto IV, integrante da matrícula 12.520 do CRI local.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado foi devidamente apurado por comissão de avaliação, constituída pela Portaria Municipal nº 595/2022, que, de acordo com a caracterização das benfeitorias e parâmetros estabelecidos para definição do valor de imóveis, chegou no valor total de R\$ 11.224,11 (Onze mil duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Art. 2º Referida área, após o pagamento da indenização e desocupação, será revertida ao município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 01 de março de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal